



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE JALES
E.E. PROFa. MARIA PEREIRA DE BRITO BENETOLI

Rua: José Barbosa, 60-53 – B.º São José – CEP: 15.350-000 - Auriflama – SP
Fone (17) 3482-1164- 3482-2232 E-mail: e030636a@educação.sp.gov.br

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO DA REGIÃO DE JALES
E.E. PROF.ª MARIA P. B. BENETOLI
FONES: (17) 3482-1164 - 3482-2232
R. José Barbosa n.º 60-53 - São José
15350-000 - AURIFLAMA - SP

EDITAL Nº 002/2023

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PARA O POSTO DE TRABALHO DE PROFESSOR DE APOIO À TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – PROATEC, na E.E. Profa. Maria Pereira de Brito Benetoli, em Auriflama SP.

O Diretor da E.E. Profa. Maria Pereira de Brito Benetoli, em Auriflama SP, Diretoria de Ensino da Região de Jales, no uso de suas atribuições legais, comunica a abertura das inscrições ao posto de trabalho na função de 03 (três) Professores de Apoio à Tecnologia e Inovação com carga horária de 20 (vinte) horas semanais cada, para atender a demanda da unidade escolar, com Fundamento Legal na Resolução SEDUC nº 07, de 11/01/2021, conforme segue:

1) DOS REQUISITOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE APOIO À TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – PROATEC.

Resolução SEDUC nº 07, de 11/01/2021.

Artigo 4º - São requisitos para o exercício do Professor no Projeto de Apoio à Tecnologia e Inovação:

- I – Ser docente vinculado à rede estadual de ensino;
- II – Ser portador de diploma de licenciatura plena.

2) DAS ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR DE APOIO À TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Resolução SEDUC nº 07, de 11/01/2021.

Artigo 3º - São atribuições do Professor que atuará no Projeto de Apoio à Tecnologia e Inovação:

- I - Apoiar todos os estudantes e profissionais da unidade escolar a baixar, fazer login e navegar nos aplicativos do Centro de Mídias da Educação de São Paulo (CMSP);
- II – Orientar todos os estudantes e profissionais da unidade escolar quanto ao uso e manuseio de equipamentos tecnológicos disponíveis, tais como: notebooks, desktops, televisores, webcams, microfones, estabilizadores, tablets etc.;
- III- Apoiar a gestão escolar na pesquisa, escolha e compra de equipamentos tecnológicos e recursos digitais, observando as especificações e necessidades da unidade escolar;
- IV – Dar suporte para toda equipe escolar e utilizar de forma adequada o Diário de Classe Digital;
- V – Formar estudantes protagonistas, tais como: gremistas, acolhedores e líderes de turma, para que possam apoiar os demais alunos no uso e manuseio do CMSP, além de outros recursos e equipamentos digitais;

VI – Apoiar todos os estudantes e profissionais da unidade escolar a navegar e utilizar de forma adequada a Secretaria Escolar Digital (SED);

VII – Identificar necessidades de manutenção de equipamentos na unidade escolar e encaminhá-las para planejamento junto às Associações de Pais e Mestres – APM e realização por meio do Programa Dinheiro Direto na Escola Paulista;

VIII – Formar e orientar toda a equipe escolar para uso dos equipamentos de forma a garantir um trabalho baseado no ensino híbrido na unidade escolar.

3) DA CARGA HORÁRIA

Resolução SEDUC nº 07, de 11/01/2021.

Artigo 5º: A carga horária a ser cumprida pelo Professor no Projeto de Apoio à Tecnologia e Inovação será de 20 (vinte) horas semanais, distribuídas por todos os dias da semana.

§ 1º - A carga horária do Professor no Projeto deverá ser distribuída por todos os turnos de funcionamento da escola, na seguinte conformidade:

Carga horária de 20 (vinte) horas semanais:

1 – 16 (dezesesseis) aulas de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, para ações destinadas às orientações dos estudantes e professores e outras atividades do Projeto;

2 – 3 (três) aulas de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, a serem cumpridas em reuniões de planejamento e avaliação agendadas pela Equipe Gestora;

3 – 7 (sete) aulas de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, a serem realizadas na Unidade Escolar, destinadas para estudos, planejamento e demais atribuições inerentes à função a qual foi designado.

§ 2º - O Professor em atuação no Projeto de Apoio à Tecnologia e Inovação deverá usufruir férias na conformidade do estabelecido no Calendário Escolar.

Artigo 6º - O Professor do Projeto, quando atuar no período compreendido entre 19 (dezenove) e 23 (vinte e três) horas, fará jus ao recebimento da Gratificação por Trabalho Noturno – GTN, de que tratam os artigos 83 a 88 da Lei Complementar 444/85, correspondente às horas trabalhadas.

4) DAS ESPECIFICIDADE DO CARGO/FUNÇÃO

Artigo 7º - O Professor do Projeto, quando atuar em escola do Programa Ensino Integral, não fará jus ao recebimento da Gratificação de Dedicção Plena e Integral – GDPI, de que trata a Lei Complementar nº 1.164, de 04/01/2012, alterada pela Lei Complementar nº 1.191, de 28/12/2012.

Artigo 8º - O docente, com atribuição nos termos desta Resolução, não poderá ser substituído.

Parágrafo único – É permitida a substituição apenas durante o período em que durar a licença à gestante ou licença-adoção, sem possibilidade de prorrogação.

5) DAS INSCRIÇÕES

Serão realizadas do **dia 23 ao dia 24 de fevereiro de 2023**, com envio de proposta de trabalho e currículo através do e-mail: e030636a@educacao.sp.gov.br

Assunto do e-mail: **Inscrição de Professor de Apoio à Tecnologia e Inovação.**

Os e-mails recebidos após do dia 24/02/2023, serão desconsiderados.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO DA REGIÃO DE JARUÍ
EE. PROF. MARIA P. B. BENETOLI
FONES: (17) 3482-1164 - 3482-2232
R. José Barbosa n.º 60-53 - São José
16360-000 - AURIFLAMA - SP

6) DAS ENTREVISTAS

As entrevistas serão realizadas no dia 27/02/2023, das 08h00 às 10h00, sendo realizadas por ordem de chegada dos inscritos.

7) DA CLASSIFICAÇÃO

Após a realização das entrevistas, observado o atendimento aos requisitos para a função, a equipe gestora divulgará a classificação dos candidatos no dia 27/02/2023, no mural da escola.

Auriflama, 22 de fevereiro de 2023

João Eurípedes Barbosa
RG. 13.922.768
Diretor de Escola